



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2017
FMS/SMS/PMVR

O Município de Volta Redonda/RJ, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR, mediante o Pregoeiro Cláudio de Alcântara Neves e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 046/2017/GP/PMVR, atendendo requisitos do Processo Administrativo nº 0451/2017/SMS/PMVR, torna público para conhecimento dos interessados que na data e local abaixo indicados, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo menor preço, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520/02, os Decretos Municipais nºs 10.624/06 e nº 10.638/06, e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, bem como os demais diplomas legais e normas a ela aplicáveis com as alterações posteriores.

A aquisição de cópia completa do presente edital dar-se-á mediante retirada no sítio da Bolsa Brasileira de Mercadorias. Alternativamente, o edital poderá ser retirado no sítio do Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Volta Redonda, conforme segue: www.portalvr.com/servicos/licitacao/fms

1- DA HORA, DATA E LOCAL DA LICITAÇÃO:

1.1- A licitação será realizada observando rigorosamente as datas e horários limites constantes do quadro a seguir:

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	09h:00min do dia 28/06/2017
FIM DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	09h:00min do dia 10/07/2017
ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA ETAPA DE LANCES:	09h:01min do dia 10/07/2017
REFERÊNCIA DE TEMPO:	Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.
LOCAL:	www.bbmnetlicitacoes.com.br – Acesso Identificado

2- DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTA E ENCAMINHAMENTO:

2.1- Os interessados poderão formular suas consultas e encaminhá-las para:

Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR
Comissão Permanente de Licitação
Rua 566, nº 31, Bairro Nossa Senhora das Graças
CEP: 27.215-390 – Volta Redonda/RJ
Telefax: (24) 3339-9625
E-mail: cpl4.fms.sms@epdvr.com.br
Att: Cláudio de Alcântara Neves – Pregoeiro

2.2- Todas as informações poderão ser obtidas de segunda à sexta-feira, exceto em feriados, no horário das 08h00min às 12h00min e de 14h00min às 17h00min, no endereço supracitado;

2.3- Esclarecimentos de dúvidas sobre os documentos deste Pregão Eletrônico, somente serão atendidos mediante solicitação escrita e apresentada até 02 (dois) dias antes da data marcada para de recebimento das propostas;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- 2.4- O Pregoeiro e Equipe de Apoio, através de divulgação por correio eletrônico ou link nos sítios oficiais do Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR e no da Bolsa Brasileira de Mercadorias, responderá às questões formuladas apresentando a pergunta e a resposta em até 24 (vinte e quatro) horas.

3- DO OBJETO:

- 3.1- O objeto deste pregão eletrônico é a contratação de empresa especializada para fornecimento de **coffee break** para diversos eventos realizados pelo CEREST, CDI, CIR e ATENÇÃO BÁSICA da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, tais como: oficinas de capacitação, fóruns, reuniões técnicas, seminários e em outras atividades ligadas aos profissionais da área da saúde pública, pelo período de 12 (doze) meses, com estrita observância dos elementos constantes no Termo de Referência Anexo I deste edital;
- 3.2- Face ao disposto no Art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação, as quantidades de que trata o objeto desta licitação poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

4- DOS ANEXOS:

- 4.1- Compõem este Edital os seguintes Anexos:
- 4.1.1- **ANEXO 01** – TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO;
 - 4.1.2- **ANEXO 02** – EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO;
 - 4.1.3- **ANEXO 03** – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;
 - 4.1.4- **ANEXO 04** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
 - 4.1.5- **ANEXO 05** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA HABILITAÇÃO;
 - 4.1.6- **ANEXO 06** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 7º INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
 - 4.1.7- **ANEXO 07** – FICHA TÉCNICA DESCRITIVA;
 - 4.1.8- **ANEXO 08** – MINUTA DO FUTURO CONTRATO.

5- FORMA DE REALIZAÇÃO E CONDUÇÃO DA LICITAÇÃO:

- 5.1- O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias;
- 5.2- Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.bbmnetlicitacoes.com.br).

6- DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:

- 6.1- O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

7- DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

- 7.1- Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;
- 7.2- Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa Brasileira de Mercadorias;
- 7.3- É vedada à participação de empresas sob a forma de consórcios ou grupos de empresas;
- 7.4- Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente;
- 7.5- O licitante interessado em participar terá duas opções para credenciamento: utilizar a intermediação de uma corretora vinculada à Bolsa Brasileira de Mercadorias, de sua livre opção, ou diretamente no site da Bolsa, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no Edital para o recebimento das propostas;
- 7.6- O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
- a) **Instrumento Particular de Adesão** em duas modalidades: diretamente pelo licitante no site da Bolsa, ou outorgando à Corretora associada, de sua livre escolha, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão conforme modelo fornecido pela Bolsa Brasileira de Mercadorias;
 - b) **Declaração de seu Pleno Conhecimento**, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa Brasileira de Mercadorias; e,
 - c) **Ficha Técnica Descritiva** com todas as especificações do(s) produto(s) objeto da licitação em conformidade com o modelo anexado no edital.
- 7.7- O custo de operacionalização e uso do sistema será uma taxa de utilização cobrada de todos os licitantes, pagos à Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, não estando previsto nenhum encargo ou despesa ao órgão promotor da licitação pela utilização do sistema. O pagamento da taxa concede à licitante o direito de operar em todos os pregões realizados no sistema.

8- DO REGULAMENTO OPERACIONAL DA LICITAÇÃO:

- 8.1- O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
 - b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
 - c) Abrir as propostas de preços;
 - d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
 - e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
 - f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
 - g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
 - h) Declarar o vencedor;
 - i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

9- DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS:

- 9.1- As licitantes interessadas deverão: nomear através do instrumento de mandato previsto no item 7.6 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer **Corretora de Mercadorias**, de sua livre escolha, associada à Bolsa Brasileira de Mercadorias, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site www.bbmnetlicitacoes.com.br ou **participar diretamente**;
- 9.2- A participação do licitante no pregão eletrônico se dará: por meio de **Corretora**, de sua livre escolha, contratada para representá-lo, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital ou **participar diretamente**;
- 9.3- O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, ou diretamente pelo mesmo, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;
- 9.4- A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Brasileira de Mercadorias;
- 9.5- É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa Brasileira de Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 9.6- O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

10- DA PARTICIPAÇÃO:

- 10.1- A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da **Corretora de Mercadorias** ou **diretamente**) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos;
- 10.2- Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- 10.3- Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número (11) 3293-0706 (BBM) ou através de uma Corretora de Mercadorias associada. A relação completa das Corretoras de Mercadorias vinculadas a Bolsa Brasileira de Mercadorias poderá ser obtida no site www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso "Corretoras".



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

11- DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

- 11.1- A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;
- 11.2- Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;
- 11.3- Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema;
- 11.4- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 11.5- Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;
- 11.6- No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;
- 11.7- Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão;
- 11.8- A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances;
 - 11.8.1- Face à imprevisão do tempo extra, as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.
- 11.9- Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta (30) minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação;
- 11.10- O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;
- 11.11- Os **documentos relativos à habilitação**, solicitados neste Edital, deverão ser entregues, em originais ou cópias autenticadas, via **portador** ou **correio/sedex**, **no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a **proposta readequada dos preços**, no:



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR
Comissão Permanente de Licitação
Rua 566, nº 31, Bairro Nossa Senhora das Graças
CEP: 27.215-390 – Volta Redonda/RJ
Att: Cláudio de Alcântara Neves – Pregoeiro
Pregão Eletrônico nº 072/2017/FMS/SMS/PMVR

- 11.12- O não cumprimento da entrega dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente;
- 11.13- Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;
- 11.14- Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;
- 11.15- Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

12- DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO:

- 12.1- O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico, **sem identificação do licitante**, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
- 12.2- No preenchimento da proposta eletrônica, **conforme modelo Anexo 07– Ficha Técnica Descritiva**, deverão, obrigatoriamente, ser informadas nos campos próprios:
- 12.2.1- **Número do lote, quantidade, unidade, especificação** do objeto;
- 12.2.2- Preço **unitário/por pessoa** e **total para doze (12) meses**;
- 12.2.3- As **especificações/cardápio dos produtos componentes do coffe break**;
- 12.2.4- A **validade da proposta** não inferior a **sessenta (60) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão;
- 12.3- A não **inserção de arquivos ou informações nos campos próprios da proposta eletrônica** implicará na sua **desclassificação**, face à ausência de informações suficientes para a sua classificação. **O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no Anexo 01** deste Edital;
- 12.4- A proposta encaminhada pelo sistema eletrônico deverá ser no formato **word** e/ou **excel**, sob pena de desclassificação aquela encaminhada em outros formatos em que o pregoeiro não consiga a sua visualização no sistema eletrônico;
- 12.5- Por força do § 5º do artigo 24 do Decreto-Lei Federal nº 5.450/2005, os documentos anexados durante a inserção da proposta, **não poderão ser identificados**, ou seja, não será admitida a veiculação do nome ou de seus representantes legais, bem como será vedado à utilização de material timbrado, ou qualquer outro meio que facilite a **identificação do licitante**.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

13- DA PROPOSTA ESCRITA:

- 13.1- A empresa vencedora deverá entregar ao Pregoeiro a **proposta de preços** escrita com os valores oferecidos após a etapa de lances, com no **máximo 02 (duas) casas após a vírgula**, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo representante legal da empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 11.11, deste Edital;
- 13.2- Na **proposta escrita**, deverá conter:
- a) Os **valores dos impostos** já deverão estar computados nos valores dos produtos;
 - b) O **prazo de validade** que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da abertura das propostas virtuais;
 - c) **Especificação** do objeto do edital e dos **produtos componentes do coffee break** oferecido, totalmente conforme descrito nos **Anexos 01, 03 e 07** deste Edital; e,
 - d) **Data e assinatura do Representante Legal** da proponente.
- 13.3- Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes aos produtos até sua entrega no local de realização de cada evento promovido pela Secretaria Municipal de Saúde/PMVR;
- 13.4- Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

14- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

- 14.1- Para julgamento será adotado o critério de **menor preço unitário/por pessoa**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital;
- 14.2- O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;
- 14.3- Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;
- 14.4- Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 11.13 e 11.14 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço;
- 14.5- Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e sua exequibilidade, e verificará a habilitação da licitante conforme disposições deste Edital;
- 14.6- Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei nº 9.317/96 e a sua sucessora Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão adotados os seguintes procedimentos:
- 14.6.1- Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

- 14.6.2- Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- VI- A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
 - VII- Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 14.6.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - VIII- No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 14.6.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
 - IX- Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 14.6.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
 - X- O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
 - XI- A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 14.7- Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora;
- 14.8- Se a proposta vencedora não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital;
- 14.9- Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor;
- 14.10- Após o encerramento da sessão da etapa de lances a licitante detentora da melhor oferta deverá entregar, via **portador** ou **correio/sedex**, a **documentação** original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais para conferência por parte do Pregoeiro ou através de exemplares publicados em órgãos da imprensa Oficial e com validade na data de realização da licitação, **e a proposta de preços** contendo: razão social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, dados bancários (como: banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento), prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura da sessão deste Pregão, e as especificações detalhadas do objeto ofertado, em conformidade com os lances ofertados, para o **Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR**, na Rua 566, nº 31 – Bairro Nossa Senhora das Graças, Volta Redonda/RJ – CEP: 27.215-390, no **prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.
- 14.10.1- A proposta de preços descrita no subitem anterior deverá ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal da licitante.

- 14.11- No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de habilitação e classificação;
- 14.12- Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico, na qual constará a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas ao certame licitatório, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

15- DA HABILITAÇÃO:

- 15.1- Conforme **Anexo 02** deste Edital.

16- DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO:

- 16.1- Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;
- 16.2- Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório;
- 16.3- O pregoeiro emitirá sua decisão no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, procedendo aos encaminhamentos necessários;
- 16.4- Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;
- 16.5- A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;
- 16.6- Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;
- 16.7- Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo;
- 16.8- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17- DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 17.1- A Contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementem, as seguintes penalidades, sem prejuízo das sanções legais e responsabilidades civil e criminal:
- a) Advertência;
 - b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega da parcela do lote do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
 - c) O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

- d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
 - e) Caso a vencedora não efetue a entrega dos produtos, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução parcial do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;
 - f) A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.
- 17.2- Os prazos para defesa prévia serão de 5 (cinco) dias úteis, na hipótese de advertência, multa, ou impedimento de contratar com a administração; e de 10 (dez) dias úteis, na hipótese de declaração de inidoneidade;
- 17.3- As penalidades previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas, e serão regidas pelos parágrafos 2º e 3º do artigo 87 da Lei nº8.666/93;
- 17.4- Os valores das multas aplicadas serão recolhidos aos cofres da Fazenda Pública Municipal, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento, sendo os valores considerados como receita do Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR.

18- DA ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

- 18.1- Após a homologação do resultado, será a vencedora notificada e convocada a entregar os materiais, através de nota de empenho/contrato na forma e prazos previstos no Anexo I – Termo de Referência do Objeto, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 17 deste Edital;
- 18.2- O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado, e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa do direito de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente;

19- DO PAGAMENTO:

- 19.1 Para efeito de pagamento a Contratada deverá extrair nota fiscal/fatura mensalmente, devendo ser conferida e atestada por pessoa credenciada pela Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, a qual encaminhará no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis à Gerência Financeira/FMS/SMS/PMVR, para o respectivo pagamento, que deverá ocorrer no prazo de trinta (30) dias do mês subsequente ao mês do efetivo fornecimento;
- 19.2 Dentro do prazo de vigência do contrato, se for constatada que a execução do fornecimento do objeto não atende as condições contratuais, o Município se reserva o direito de suspender o pagamento até que sejam sanadas as irregularidades, sem que isso lhe acarrete encargos financeiros adicionais;
- 19.3 Em conformidade com a legislação vigente, o preço será fixo e irreeajustável durante o prazo de vigência contratual;
- 19.4 Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR da fatura apresentada pela Contratada, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, que será feita "pro rata die", para tal utilizando-se o menor índice de inflação divulgado pelos órgãos oficiais, sem prejuízo da incidência dos juros moratórios;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- 19.5 Caso o pagamento devido seja antecipado pelo Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, cujo valor será determinado pela variação "pro rata die" do menor índice de inflação divulgado pelos órgãos oficiais, correspondente aos dias de antecipação;
- 19.6 A compensação financeira e os juros moratórios a que se refere o subitem 19.4 não incidirão sobre os dias de atraso no adimplemento da obrigação ou da apresentação da respectiva fatura, caso o atraso seja decorrente de fato atribuível a Contratada (artigo 40, inciso XIV, alínea "d", da Lei 8.666/93).

20- DA CONTRATAÇÃO:

- 20.1- As obrigações decorrentes desta licitação serão estabelecidas através de contrato, devendo o adjudicatário assiná-lo no prazo de dois (2) dias úteis, após ser formalmente convocado pelo Município, sob pena do direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções previstas neste edital;
- 20.2- É facultado a Administração no caso do adjudicatário não retirar a nota de empenho e/ou não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, independente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93;
- 20.3- O prazo de vigência do contrato será de doze (12) meses, contados a partir da data de sua assinatura;

21- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- 21.1- Os recursos necessários à aquisição dos materiais ora licitados correrão às contas das seguintes dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR:
- 7.50.10.302.0161.2.917 – 3390.3900.20 – (750.300);
 - 7.50.10.305.0162.2.939 – 3390.3900.20 – (750.676);
 - 7.50.10.301.0173.2.702 – 3390.3900.93 – (750.102);e,
 - 7.50.10.301.0169.2.916 – 3390.3900.20 – (750.249).

22- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 22.1- A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo O Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR poderá ainda prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;
- 22.2- O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
- 22.3- É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- 22.4- Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;
- 22.5- O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;
- 22.6- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;
- 22.7- As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, incluindo-se o correio eletrônico (e-mail) ou ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município;
- 22.8- A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;
- 22.9- Não cabe à Bolsa Brasileira de Mercadorias qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada;
- 22.10- O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;
- 22.11- A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora da licitação fará parte dos autos do processo e não será devolvida ao proponente;
- 22.12- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário;
- 22.13- Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

Volta Redonda/RJ, 23 de junho de 2017.

Cláudio de Alcântara Neves
Pregoeiro



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1- INTRODUÇÃO:

Este Termo de Referência visa disciplinar a contratação de empresa para fornecimento de Coffee Break para diversos eventos realizados pelo CEREST/VR, CDI, CIR e ATENÇÃO BÁSICA da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, tais como: oficinas de capacitação, fóruns, reuniões técnicas, seminários e outras atividades ligadas aos profissionais da área da saúde pública, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com os requisitos e condições estabelecidas adiante.

2- OBJETO:

Contratação de empresa especializada para fornecimento de **coffee break** para diversos eventos realizados pelo CEREST, CDI, CIR e ATENÇÃO BÁSICA da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, tais como: oficinas de capacitação, fóruns, reuniões técnicas, seminários e em outras atividades ligadas aos profissionais da área da saúde pública, pelo período de 12 (doze) meses.

3- JUSTIFICATIVA:

Faz-se necessária a contratação do objeto para atender demandas dos eventos realizados pelo CEREST/VR, CDI, CIR, e ATENÇÃO BÁSICA da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, em oficinas de capacitação, fóruns, reuniões, seminários e outras atividades ligadas aos profissionais da área da saúde pública.

Os eventos realizados pelo CEREST/VT tem abrangência nos Municípios do Médio Paraíba, Barra do Piraí/RJ, Piraí/RJ, Pinheiral/RJ, Valença/RJ, Rio das Flores/RJ e Volta Redonda/RJ, e constam do Plano de Ação para o ano de 2017, devidamente aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde de Volta Redonda/RJ, pela CIR, pela SES/RJ e pelo Ministério da Saúde/MS.

Os eventos realizados pelo CDI, CIR e ATENÇÃO BÁSICA tem abrangência no Município de Volta Redonda/RJ, e destinam-se a desenvolver políticas públicas na região do Médio Paraíba.

4- QUANTITATIVO DO OBJETO:

Visando atender os eventos CEREST/VR, CDI, CIR, e ATENÇÃO BÁSICA da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, durante o prazo de execução contratual, segue abaixo quadro demonstrativo do objeto:

ITEM	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO
01	3.127	PESSOA	COFFEE BREAK.

5- PLANILHA ESTIMATIVA DE EVENTOS:

O fornecimento do objeto será feito para a Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, observando os quantitativos estimados e locais constantes do quadro a seguir:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

SETOR/SMS	QUANTITATIVO ESTIMADO/PESSOA	QUANTITATIVO ESTIMADO EVENTO/ANO	LOCAL/CIDADE DE REALIZAÇÃO
CEREST/VR	2.173	60	Volta Redonda/RJ e Municípios do Médio Paraíba
CDI	259	06	Volta Redonda/RJ
CIR	100	03	Volta Redonda/RJ
ATENÇÃO BÁSICA	595	12	Volta Redonda/RJ

6- DETALHAMENTO DO OBJETO/COFFEE BREAK:

- 6.1- Os salgados deverão obedecer à seguinte composição: a massa deverá corresponder a 30% do peso, o restante do percentual (70%) corresponderá ao recheio;
- 6.2- O recheio dos salgados será composto de carnes brancas sem pele e osso, carnes vermelhas sem gordura e osso e queijos brancos (mussarela light, ricota temperada, queijo coalho light);
- 6.3- Deverá oferecer opções para pessoas vegetarianas, sendo necessárias também opções light e diet;
- 6.4- As preparações deverão ser adaptadas ao forno ou servidas cozidas ou ao natural de acordo com os tipos de salgados;
- 6.5- Os sucos de frutas deverão ser em caixa com capacidade de aproximada de um (1) litro;
- 6.6- As bebidas deverão ser servidas também sem açúcar, tendo acompanhamento de adoçantes líquidos e/ou em pó;
- 6.7- O refogado do recheio poderá se compor de verduras naturais;
- 6.8- Não será permitida reutilização de gêneros servidos no dia anterior;
- 6.9- O Coffee Break conterá todos os produtos comestíveis e bebidas de acordo com o cardápio contratado. o CEREST/VR será responsável quando envolver eventos realizados por ele próprio. O DGA – DEPARTAMENTO GERAL ADMINISTRATIVO/SMS/PMVR será responsável quando envolver eventos realizados pelo CDI, CIR e ATENÇÃO BÁSICA da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR.

7- APLICAÇÃO DO OBJETO:

- 7.1- O objeto deste Termo será aplicado em oficinas de capacitação, fóruns, reuniões técnicas, seminários, conferências e outras atividades ligadas aos profissionais da área da saúde relacionadas aos diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR.
- 7.2- Os serviços serão solicitados pelo CEREST/VR e pelo DGA – DEPARTAMENTO GERAL ADMINISTRATIVO da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, com antecedência de até 2 (dois) dias úteis para eventos com até 60 (sessenta) pessoas e 4 (quatro) dias úteis para eventos acima de 60 (sessenta) pessoas;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- 7.3- A Contratada deverá preparar o Coffee-Break fora das dependências da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR e deverá entregá-lo, no local do evento, dentro do prazo estabelecido, para tanto, iniciando as atividades preparatórias com a antecedência necessária ao cumprimento do horário estipulado.
- 7.4- O fornecimento do objeto deste Termo será feito em eventos realizados no Município de Volta Redonda/RJ. Quando o evento for realizado em Municípios do Médio Paraíba (Barra do Pirai/RJ, Pirai/RJ, Pinheiral/RJ, Valença/RJ, Rio das Flores/RJ, a Contratada deverá efetuar o fornecimento diretamente ao CEREST/VR, o qual ficará responsável pelo transporte e pelos demais elementos necessários para realização do evento.
- 7.5- Estima-se, durante o prazo de execução contratual, a realização de aproximadamente 24 (vinte e quatro) eventos na região do Médio Paraíba, fora do Município de Volta Redonda/RJ

8- HORÁRIOS E DATAS DE REALIZAÇÃO DOS EVENTOS:

- 8.1- Os horários e datas de realização dos eventos serão informados, em documento formal, pelo CEREST/VR e pelo DGA – DEPARTAMENTO GERAL ADMINISTRATIVO da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, obedecendo aos prazos de antecedências previstos no subitem 7.2 deste Termo;
- 8.2- Os responsáveis pelo fornecimento do objeto deste Termo deverão apresentar-se, no mínimo e impreterivelmente, 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos antes do horário previsto para servir o Coffee Break.

9- RELAÇÃO DE UTENSÍLIOS E OBJETOS NECESSÁRIOS NA ORGANIZAÇÃO DOS EVENTOS:

- 9.1- Guardanapos descartáveis ou não;
- 9.2- Copos descartáveis para café de boa qualidade e resistência;
- 9.3- Copos descartáveis para sucos de boa qualidade e resistência;
- 9.4- Taças adequadas ao tipo de bebida servida;
- 9.5- Copos de vidro;
- 9.6- Talheres adequados aos itens servidos;
- 9.7- Xícaras para chá;
- 9.8- Xícaras para café;
- 9.9- Pires;
- 9.10- Jarras de vidro;
- 9.11- Jarras de inox;
- 9.12- Travessas de vidro;
- 9.13- Travessas de inox;
- 9.14- Pratos para sobremesa e/ou utensílios para servir sobremesas com calda;
- 9.15- Garrafas térmicas;
- 9.16- Porta guardanapos;
- 9.17- Toalhas de tecido brancas e de cores e tamanhos variados, redondas e retangulares, para tantas quantas forem as mesas necessárias ao atendimento do evento;
- 9.18- Espátulas;
- 9.19- Pegador de salgados;
- 9.20- Bandejas;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- 9.21- Mesas diversas, de acordo com a proporção do evento, para salgado e bebidas separadamente, em forma de ilhas, a fim de facilitar o acesso dos convidados;
- 9.22- Outros objetos e/ou utensílios não especificados neste item, a critério do CEREST/VR e do DGA – DEPARTAMENTO GERAL ADMINISTRATIVO da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR.

10- CARDÁPIO:

10.1- **COFFEE BREAK:**

- Líquidos:
 - Água Mineral sem gás;
 - Café;
 - Sucos em caixa (goiaba, abacaxi, uva, pêssego e maracujá)
 - Refrigerante diet e normal.

- Bolos:
 - Cenoura com cobertura;
 - Chocolate;
 - Laranja;

- Pães e sanduíches:
 - Pão de queijo;
 - Brioche de frango;
 - Brioche de presunto;
 - Croissant (mini) com recheios variados;
 - Semi folhado de frango;
 - Enroladinho de presunto ou calabresa;
 - Folhados diversos;
 - Mini sanduíche;
 - Mini sonhos;
 - Bolinhos de chuva;
 - Sanduíches frios de pão de metro com sabores variados;
 - Sanduíche de pão de batata com presunto e queijo;
 - Sanduíche de pão integral com alface, peito de peru e molho;

11- FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO:

- 11.1- Correrá por conta exclusiva da Contratada, sem qualquer ônus para o Município, a obrigação com o fornecimento do objeto, de conformidade com as normas estabelecidas neste Termo, seguindo ainda as ordens emanadas pela Secretaria Municipal de Saúde/PMVR;
- 11.2- É vedada a subcontratação parcial ou total para fornecimento do objeto;
- 11.3- A recusa de qualquer produto por defeito ou qualidade insatisfatória não acarretará suspensão do prazo de fornecimento, ficando a Contratada obrigada a substituição ou reparação no prazo em que lhe for estabelecido, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

- 11.4- O fornecimento do objeto abrangerá a entrega em local indicado pelo CERET/VR ou pelo DGA - DEPARTAMENTO GERAL ADMINISTRATIVO da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, por conta e risco da Contratada.
- 11.5- O objeto deste edital será recebido:
- 11.5.1- Provisoriamente, para efeito de posterior verificação do fornecimento realizado;
 - 11.5.2- Definitivamente, após a verificação da qualidade do fornecimento realizado e conseqüente aceitação.

12. FISCALIZAÇÃO DO OBJETO:

- 12.1. A fiscalização do fornecimento do objeto será exercida pela Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, através de pessoa por ela credenciada, que se reserva o direito de recusar quando este não estiver sendo feito dentro das normas contratuais, assim como exigir a sua adequação quando não corresponderem aos termos pactuados;

13. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

- 13.1 Obriga-se a Contratada:
- 13.1.1. Fornecer uniformes e seus complementos e todos os materiais necessários a execução do fornecimento, à mão-de-obra envolvida;
 - 13.1.2. Fornecer os utensílios descartáveis ou não, bem como, dispor da relação mínima/básica de instrumentos necessários, e repor/substituir, sempre que necessário ou solicitado pelo CEREST/VR ou pelo DGA – DEPARTAMENTO GERAL ADMINISTRATIVO da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR;
 - 13.1.3. Disponibilizar pessoal de apoio, mesas, toalhas e outros objetos pertinentes ao fornecimento e execução do objeto;
 - 13.1.4. Deve-se, antes de servir, certificar-se se os copos, talheres e demais itens estão em perfeito estado de higienização, devendo ser substituídos sempre aqueles que não estiverem;
 - 13.1.5. Providenciar e encaminhar número superior de utensílios necessários aos eventos, para suprir qualquer irregularidade e necessidade apresentada;
 - 13.1.6. Efetuar o fornecimento do objeto deste Termo assumindo inteira responsabilidade técnica, correndo por sua conta todas as despesas necessárias ao bom e fiel cumprimento das normas do edital e do contrato, responsabilizando-se ainda pela organização do início até o fim do evento;
 - 13.1.7. Comunicar previamente à Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, qualquer necessidade relativa ao fornecimento do objeto deste Termo, para que possa por ela ser apreciada e atendida, a fim de evitar, se possível, transtornos com a execução do fornecimento;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- 13.1.8. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Secretaria Municipal de Saúde/PMVR;
- 13.1.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 13.1.10. Observar rigorosamente a legislação sanitária e as normas regulamentares sobre higiene, medicina e segurança do trabalho, emanadas pelos Órgãos Públicos competentes;

13.2 Obriga-se a Contratante:

- 13.2.1. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução do fornecimento do objeto deste Termo, e efetuar os pagamentos nas condições e prazos pactuados;
- 13.2.2. Observar para que sejam mantidas, durante a vigência do prazo contratual, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital licitatório, incluindo o cumprimento das obrigações e os encargos sociais e trabalhistas;
- 13.2.3. Prestar todas as informações necessárias à Contratada e seus empregados para execução do fornecimento objeto deste Termo;
- 13.2.4. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive, permitir o livre acesso de representantes, prepostos ou empregados da Contratada nos locais onde serão realizados os eventos de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR.

14. **DA CONTRATAÇÃO:**

- 14.1. As obrigações decorrentes da licitação serão estabelecidas através de contrato, devendo o adjudicatário assiná-lo no prazo de dois (2) dias úteis, após ser formalmente convocado pelo Município, sob pena do direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções previstas neste edital;
- 14.2. É facultado a Administração no caso do adjudicatário não retirar a nota de empenho e/ou não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, independente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93;
- 14.3. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

ANEXO 02
EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

1- EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO:

- 1.1- A empresa vencedora do Pregão deverá entregar, via **portador** ou **correio/sedex**, os **documentos de habilitação**, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais para conferência por parte do Pregoeiro ou através de exemplares publicados em órgão da Imprensa Oficial e com validade na data de realização da licitação, para o **Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR**, na Rua 566, nº 31 – Bairro Nossa Senhora das Graças, Volta Redonda/RJ – CEP: 27.215-390, aos cuidados do Pregoeiro designado para o presente certame, observando o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data da realização do pregão.

2- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

2.1- **Habilitação Jurídica:**

- 2.1.1- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 2.1.2- Certidão de enquadramento expedida pela Junta Comercial, conforme Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, para as micro empresas ou empresas de pequeno porte, para utilizarem-se dos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006;
- 2.1.3- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 2.1.4- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 2.1.5- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato do registro ou autorização expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2.2- **Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- 2.2.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (**CNPJ/MF**);
- 2.2.2- Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;
- 2.2.3- **Federal** (relativas a tributos administrados pela Receita Federal do Brasil e a inscrição em Dívida Ativa da União, junto à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), abrangendo, inclusive as contribuições sociais (INSS), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751, de 02/10/2014, com prazo de validade vigente;
- 2.2.4- Prova de Regularidade Fiscal para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- 2.2.4.1- As empresas sediadas no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar também a **Certidão Negativa de Dívida Ativa do Estado**, conforme determina a Resolução Conjunta PGE/SER nº 033, de 24/11/2004, da Secretaria de Estado da Receita e Procuradoria Geral do Estado;
- 2.2.5- Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- 2.2.6- Certificado de Regularidade de Situação com o **FGTS (CRS/FGTS)**;
- 2.2.7- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT**, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 01/05/1943;
- 2.2.7.1- Será admitida a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- 2.3- **Qualificação Técnica:**
- 2.3.1- Prova de capacidade técnica, mediante apresentação de **certidão(ões) ou atestado(s)** fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, demonstrando fornecimento de produtos pertinentes e compatíveis com o objeto deste edital;
- 2.3.1- A(s) **certidão(ões) ou atestado(s)** deverá(ão) ser datado(s) e assinado(s) por pessoa física identificada pelo seu nome e cargo em exercício na entidade/empresa, bem como dados para eventual contato;
- 2.3.2- Prova de **licenciamento** da empresa licitante, perante o Órgão Sanitário **Estadual** ou **local**;
- 2.4- **Declaração:**
- 2.4.1- Assinada pelo **"representante legal"** da proponente, de que:
- 2.4.1.1- Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão Federal, Estadual ou Municipal, conforme Modelo do Anexo 04;
- 2.4.1.2- Não há superveniência de fato impeditivo para habilitação da proponente sob as penas cabíveis, nos termos do art. 32 da lei 8.666/93, conforme Modelo do Anexo 05;
- 2.4.1.3- À empresa atende ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei. 9.854/99), conforme Modelo do Anexo 06.
- 2.5- **Qualificação Econômico-Financeira:**
- 2.5.1- **Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial**, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não antecedente a 90 (noventa) dias;
- 2.5.1.1- Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

2.5.1.2- Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão.

2.6- Da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

- 2.6.1- As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 2.6.2- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 2.6.3- A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirar a Nota Orçamentária de Empenho, ou revogar a licitação.

2.7- Disposições Gerais da Habilitação:

- 2.7.1- Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo-sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis;
- 2.7.2- O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento;
- 2.7.3- A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação;
- 2.7.4- Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente;
- 2.7.5- Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 90 (noventa) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ANEXO 03
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

Após a etapa de lances do Pregão Eletrônico nº 072/2017/FMS/SMS/PMVR, apresentamos nossa proposta para fornecimento de **coffee break** para diversos eventos realizados pelo CEREST, CDI, CIR e ATENÇÃO BÁSICA da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, tais como: oficinas de capacitação, fóruns, reuniões técnicas, seminários e em outras atividades ligadas aos profissionais da área da saúde pública, pelo período de 12 (doze) meses, objeto da presente licitação, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus Anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE: (DO LANCE VENCEDOR):

NOME DA EMPRESA:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE e CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

2. PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR):

A proposta deverá conter: **número do lote, quantidade, unidade, especificação do objeto e a especificação dos produtos componentes do coffee break, com preço unitário e total readequado ao lance vencedor**, com no máximo 02 (duas) casas após a vírgula, este último **em algarismos e por extenso**.

Obs: Nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos, e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

3. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

De acordo com o especificado no Anexo 01 do deste Edital.

4- VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:

Mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

**LOCAL E DATA
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

ANEXO 04
MODELO DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PREGAO ELETRONICO N° 072/2017/FMS/SMS/PMVR

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Eletrônico n.º ____/____/FMS/SMS/PMVR, instaurado por essa Administração Municipal, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, __ de _____ de ____.

(Assinatura do Representante Legal da empresa proponente apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

ANEXO 05
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PREGAO ELETRONICO Nº 072/2017/FMS/SMS/PMVR

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº _____, sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que ate a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de ____.

(Assinatura do Representante Legal da empresa proponente apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o numero do CNPJ.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

ANEXO 06
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 7º INCISO XXXIII DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGAO ELETRÔNICO Nº 072/2017/FMS/PMVR

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº _____, sediada, (Endereço Completo) Declara que não possui, em seu Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância a Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____ em _____ de _____ de _____.

(Assinatura do Representante Legal da empresa proponente apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO 07
FICHA TÉCNICA DESCRITIVA

FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO

Pregão Eletrônico nº 072/2017/FMS/SMS/PMVR

Órgão Comprador: Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR

LOTE 1

LOTE	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	3.127	pessoa	fornecimento de coffee break para diversos eventos realizados pelo CEREST, CDI, CIR e ATENÇÃO BÁSICA da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, tais como: oficinas de capacitação, fóruns, reuniões técnicas, seminários e em outras atividades ligadas aos profissionais da área da saúde pública, pelo período de 12 (doze) meses.		

CARDÁPIO - COFFEE BREAK:

- Líquidos: Água mineral sem gás; café; sucos em caixa (goiaba, abacaxi, uva, pêssigo e maracujá); e, refrigerante diet e normal.
- Bolos: Cenoura com cobertura; chocolate; e, laranja;
- Pães e sanduíches: pão de queijo; brioche de frango; brioche de presunto; croissant (mini) com recheios variados; semi folhado de frango; enroladinho de presunto ou calabresa; folhados diversos; mini sanduíche; mini sonhos; bolinhos de chuva; sanduíches frios de pão de metro com sabores variados; sanduíche de pão de batata com presunto e queijo; e, sanduíche de pão integral com alface, peito de peru e molho;

Prazo de validade da proposta: 60 dias, (conforme estabelecido no edital):

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.
(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP.)

Data:

OBSERVAÇÃO:

POR FORÇA DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO 08
MINUTA DO FUTURO CONTRATO

CONTRATO Nº _____ / _____ /SMS/FMS/PMVR

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK, que fazem o **MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS**, e a empresa

_____,
MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA, doravante denominado **MUNICÍPIO**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **ALFREDO PEIXOTO DE OLIVEIRA NETO**, brasileira, casado, cirurgião dentista, portadora da Carteira de Identidade nº 08148914-8, expedida pelo IFP/RJ, e inscrito no CPF nº 010.104.277-92, residente nesta cidade, conforme decreto delegatório nº 14.211/2017, combinado com o artigo 9º, inciso III da Lei nº 8080/1990, de um lado, e, do outro, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por _____, _____, _____, _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado _____, assinam o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, de conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº 0451/2017/SMS/PMVR, que se regerá, pelas normas da Lei Federal 8.666/93, com as alterações posteriores, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto o **FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK** para diversos eventos realizados pelo CEREST, CDI, CIR e ATENÇÃO BÁSICA da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, tais como: oficinas de capacitação, fóruns, reuniões técnicas, seminários e em outras atividades ligadas aos profissionais da área da saúde pública, de acordo com o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____/FMS/SMS/PMVR** e proposta da **CONTRATADA** às fls. ..., com estrita observância do constante no quadro a seguir:

ITEM	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	3.127	PESSOA	COFFEE BREAK.		

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA E DISTRIBUIÇÃO:

A **CONTRATADA** deverá efetuar o **FORNECIMENTO DO COFFEE BREAK**, obedecendo as condições constantes do Anexo I - Termo de Referência do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____/FMS/SMS/PMVR**, observando os quantitativos estimados e locais constantes do quadro a seguir:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

SETOR/SMS	QUANTITATIVO ESTIMADO/PESSOA	QUANTITATIVO ESTIMADO EVENTO/ANO	LOCAL/CIDADE DE REALIZAÇÃO
CEREST/VR	2.173	60	Volta Redonda/RJ e Municípios do Médio Paraíba
CDI	259	06	Volta Redonda/RJ
CIR	100	05	Volta Redonda/RJ
ATENÇÃO BÁSICA	595	15	Volta Redonda/RJ

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Para controle do **FORNECIMENTO DO COFFEE BREAK**, a **CONTRATADA** providenciará recibo próprio, em 03 (três) vias, o qual será entregue com as quantidades definidas pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMVR**, quando o servidor responsável pelo recebimento deverá atestar a entrega, ficando uma via com o funcionário responsável pelo recebimento, outra com a **CONTRATADA** e a original, anexada à Nota Fiscal respectiva, para fins de controle.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

A Nota Fiscal, juntamente com os recibos e o requerimento específico, deverá dar entrada junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMVR**, para que seja processado o pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO:

A **CONTRATADA**, durante o prazo de vigência do presente contrato, se obriga a fornecer à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMVR**, produtos de primeira qualidade, saudáveis, isentos de contaminação, sob pena de considerar-se rescindido este contrato, de pleno direito, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, se comprovada pela fiscalização da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMVR** a não observância destas condições.

PARÁGRAFO QUARTO:

A **CONTRATADA** assumirá inteira responsabilidade técnica, correndo por sua conta todas as despesas com utensílios de copa e cozinha definidos no Termo de Referência do Edital Licitatório, inclusive com o serviço de arrumação da mesa com toalha própria para realização do evento.

PARÁGRAFO QUINTO:

A **CONTRATADA** deverá comunicar previamente à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMVR**, qualquer necessidade relativa ao **FORNECIMENTO DO COFFEE BREAK**, para que possa por ela apreciada e atendida, a fim de evitar, se possível, transtornos com a execução do fornecimento, além de providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMVR**.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

O preço global do presente contrato é estipulado em R\$ __.____,____ (_____).

Os recursos financeiros referentes ao fornecimento do objeto deste **CONTRATO** serão oriundos do Ministério da Saúde.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes do presente contrato serão atendidas por dotação orçamentária constante no exercício de 2017, fonte de recurso __, despesa _____ (NE nº ____, de __/__/____), importância de R\$ __.____,____ (_____).

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

Para efeito de pagamento a **CONTRATADA** deverá extrair nota fiscal/fatura mensalmente, devendo ser conferida e atestada por pessoa credenciada pela Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, a qual encaminhará no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis à Gerência Financeira/FMS/SMS/PMVR, para o respectivo pagamento, que deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias do mês subsequente ao mês do efetivo fornecimento;

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Dentro do prazo de vigência do contrato, se for constatada que a execução do fornecimento do objeto não atende as condições contratuais, o Município se reserva o direito de suspender o pagamento até que sejam sanadas as irregularidades, sem que isso lhe acarrete encargos financeiros adicionais;

PARÁGRAFO SEGUNDO:

Em conformidade com a legislação vigente, o preço será fixo e irrevogável durante o prazo de vigência contratual;

PARÁGRAFO TERCEIRO:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR da fatura apresentada pela Contratada, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, que será feita "pro rata die", para tal utilizando-se o menor índice de inflação divulgado pelos órgãos oficiais, sem prejuízo da incidência dos juros moratórios;

PARÁGRAFO QUARTO:

Caso o pagamento devido seja antecipado pelo Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, cujo valor será determinado pela variação "pro rata die" do menor índice de inflação divulgado pelos órgãos oficiais, correspondente aos dias de antecipação.

PARÁGRAFO QUINTO:

A compensação financeira e os juros moratórios a que se refere o Parágrafo Terceiro não incidirão sobre os dias de atraso no adimplemento da obrigação ou da apresentação da respectiva fatura, caso o atraso seja decorrente de fato atribuível a Contratada (artigo 40, inciso XIV, alínea "d", da Lei 8.666/93).

PARÁGRAFO SEXTO:

Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Imposto e Contribuições das Microempresas de Pequeno Porte (SIMPLES), deverá apresentar juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte, dos tributos e contribuições estabelecidos na legislação em vigor, tendo em vista a regra Constitucional e legal existente para essas pessoas jurídicas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ACEITAÇÃO:

O **COFFEE BREAK** deverá ser entregue à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMVR** em perfeita condição de consumo, ficando a **CONTRATADA**, desde já, obrigada a efetuar imediatamente a substituição de qualquer produto que não atender a disposição desta cláusula e a do parágrafo terceiro da cláusula segunda.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS:

A **CONTRATADA** sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementem, as seguintes penalidades, sem prejuízo das sanções legais e responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega da parcela do lote do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;

e) Caso a vencedora não efetue a entrega dos produtos, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução parcial do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

f) A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, na hipótese de advertência, multa, ou impedimento de contratar com a administração; e de 10 (dez) dias úteis, na hipótese de declaração de inidoneidade;

PARÁGRAFO SEGUNDO:

As penalidades previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas, e serão regidas pelos parágrafos 2º e 3º do artigo 87 da Lei nº8.666/93;

PARÁGRAFO TERCEIRO:

Os valores das multas aplicadas serão recolhidos aos cofres da Fazenda Pública Municipal, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento, sendo os valores considerados como receita do Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização do fornecimento e da qualidade dos **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, objeto do presente contrato, ficará a cargo da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMVR**, através de representante seu devidamente credenciado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

A **CONTRATADA** é a única responsável por todos os danos e demais prejuízos que, por si, seus prepostos ou empregados, causar à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMVR** ou a terceiros, quando do fornecimento dos **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, ficando, desde já, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMVR** isenta de toda e quaisquer reclamações que, em decorrência, possam surgir.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

Obriga-se a **CONTRATADA**:

- a) Fornecer uniformes e seus complementos e todos os materiais necessários a execução do fornecimento, à mão-de-obra envolvida;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- b) Fornecer os utensílios descartáveis ou não, bem como, dispor da relação mínima/básica de instrumentos necessários, e repor/substituir, sempre que necessário ou solicitado pelo CEREST/VR ou pelo DGA – DEPARTAMENTO GERAL ADMINISTRATIVO da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR;
- c) Disponibilizar pessoal de apoio, mesas, toalhas e outros objetos pertinentes ao fornecimento e execução do objeto;
- d) Deve-se, antes de servir, certificar-se se os copos, talheres e demais itens estão em perfeito estado de higienização, devendo ser substituídos sempre aqueles que não estiverem;
- e) Providenciar e encaminhar número superior de utensílios necessários aos eventos, para suprir qualquer irregularidade e necessidade apresentada;
- f) Efetuar o fornecimento do objeto assumindo inteira responsabilidade técnica, correndo por sua conta todas as despesas necessárias ao bom e fiel cumprimento das normas do edital e do contrato, responsabilizando-se ainda pela organização do início até o fim do evento;
- g) Comunicar previamente à Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, qualquer necessidade relativa ao fornecimento do objeto, para que possa por ela ser apreciada e atendida, a fim de evitar, se possível, transtornos com a execução do fornecimento;
- h) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Secretaria Municipal de Saúde/PMVR;
- i) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Observar rigorosamente a legislação sanitária e as normas regulamentares sobre higiene, medicina e segurança do trabalho, emanadas pelos Órgãos Públicos competentes;

Obriga-se a **CONTRATANTE**:

- 1) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução do fornecimento do objeto, e efetuar os pagamentos nas condições e prazos pactuados;
- 2) Prestar todas as informações necessárias à **CONTRATADA** e seus empregados para execução do fornecimento objeto;
- 3) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive, permitir o livre acesso de representantes, prepostos ou empregados da **CONTRATADA** nos locais onde serão realizados os eventos de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA:



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

O presente contrato poderá ser rescindido se ocorrer um dos motivos enumerados no Artigo 78 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, observadas neste caso as disposições do art. 79, 80, 86, 87 e 88 da referida Lei Federal e as multas e sanções previstas na Cláusula Oitava e seu parágrafo único deste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do contrato, com base no disposto nos incisos I a XII e XVII do art. 78 Lei Federal 8.666/93, se a **CONTRATADA** sofrer aplicação das penalidades previstas nos incisos I a III do art. 87 do mencionado diploma legal, cabe à **CONTRATADA** recorrer dos atos da Administração, na forma estabelecida no art. 109 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO AMIGÁVEL:

Ocorrerá a rescisão amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração. A rescisão por qualquer causa não imputável à **CONTRATADA**, implicará no pagamento a ela de quantia equivalente aos gêneros alimentícios fornecidos, devidamente aceitos pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMVR**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ISENÇÃO DE MULTAS:

São considerados motivos de força maior e caso fortuito, para isenção de multas devidas pela **CONTRATADA**, aquelas ocorrências cujos efeitos não lhe seja possível impedir ou prever, e desde que devidamente apuradas pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMVR**.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Tais motivos somente serão considerados quando apresentados pela **CONTRATADA** à Fiscalização na ocasião das ocorrências anormais, e por escrito. Não será levado em consideração qualquer pedido de suspensão de contagem de prazo baseado em ocorrências não aceitas pela Fiscalização em época própria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

Aplicam-se ao presente contrato cláusulas e disposições contidas no edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/___/FMS/SMS/PMVR**, constante do Processo Administrativo nº 0451/2017/FMS/SMS, porventura omissas, vinculando-se o presente instrumento ao mencionado no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:

As partes contratantes, abrindo mão de qualquer privilégio, elegem o foro da Comarca de Volta Redonda, RJ para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas para que produza os devidos e legais efeitos.

Volta Redonda,

**ALFREDO PEIXOTO DE OLIVEIRA NETO
p/MUNICÍPIO**

**XXXXXXX
P/CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

ARLETE CORTY DA SILVA FARIA

MAYARA P. DE OLIVEIRA